



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 65/86

Altera a Redação do Paragrafo Único do Art.1º da Resolução nº 34/86, e da providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAÍBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas aprovou e em sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Paragrafo Único do Art.1º da Resolução 34/86, de 27 de Janeiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ Único- Os Membros a que se refere o Art.1º desta Resolução, são: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios, além do 1º e 2º de Suplente de Secretario.

Art.2º- Esta Lei complementar, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario Prefeitura Municipal de Craíbas, de 29 de Dezembro de 1986.

Josue Camilo Barbosa
JOSUE CAMILO BARBOSA
PREFEITO

Jose Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
SEC.ADM.

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 29 de Dezembro de 1986.

José Barbosa dos Santos
FUNCIONARIO